

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº03 /2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Administração;

1.1. Secretarias participantes:

Procuradoria Municipal.

Secretaria de Assistência Social .

Secretaria Municipal de Saúde.

Controladoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Defesa Social.

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação.

1.2. Normas Aplicáveis;

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação referente à **Assinatura Digital NÃO** se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Ressalta-se que a presente contratação ainda não consta no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao exercício de 2026, em razão de o referido instrumento de planejamento encontrar-se em fase de elaboração pela Administração Municipal.

O PCA 2026 está sendo estruturado pela Secretaria Municipal de Administração, com base nas demandas encaminhadas pelos diversos órgãos e entidades do Município, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 81/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no âmbito local.

Todavia, considerando o caráter essencial do serviço de certificação digital, indispensável à assinatura de atos administrativos eletrônicos e ao atendimento das exigências legais em plataformas oficiais (como eSocial, Siaf e PNCP), esta contratação não pode ser postergada até a conclusão do PCA, sob pena de prejuízo à regularidade e à segurança das atividades administrativas.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a tramitação do presente Estudo Técnico Preliminar de forma antecipada e excepcional, com a devida previsão de inclusão retroativa da contratação no PCA 2026, tão logo o instrumento seja finalizado e publicado, garantindo a conformidade futura do processo com o planejamento anual da Administração.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa devidamente capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com mídia criptográfica tipo token USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, visando atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A utilização de certificados digitais é imprescindível para a prática de atos administrativos em meio eletrônico, possibilitando a assinatura digital de documentos oficiais, a autenticação segura em sistemas governamentais e o envio de informações a órgãos de controle e fiscalização. Tais ferramentas asseguram a autenticidade, integridade, confidencialidade e o não repúdio dos atos praticados pela Administração Pública, conferindo validade jurídica aos documentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que os certificados digitais, se tornaram instrumentos indispensáveis para que as Secretarias Municipais possam dar continuidade às suas atividades administrativas, especialmente no atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à gestão pública eletrônica. A crescente digitalização dos processos administrativos exige mecanismos seguros e confiáveis para a identificação dos agentes públicos e a formalização dos atos administrativos.

Que viabilizará também a continuidade na redução de custos operacionais e poupará tempo no trâmite de documentos físicos, como por exemplo, a assinatura de um contrato com fornecedores, onde tradicionalmente é necessário imprimir o documento, assinar todas as vias, rubricar todas as páginas, ir a um cartório reconhecer firma das assinaturas e, depois, armazenar o documento em uma pasta, gaveta e/ou estante, ocupando espaço físico na empresa.

Já a assinatura digital permite eliminar todo esse processo. Ela é composta por um certificado digital, emitido por uma autoridade certificadora, e por uma chave privada, que é utilizada pelo dono da assinatura para assinar os documentos digitais. A chave atesta eletronicamente que a pessoa (CPF) ou empresa (CNPJ) dona dessa chave assinou o documento digitalmente. Por isso, é uma maneira segura e legal para assinar documentos digitais de qualquer lugar, em qualquer momento. Além disso, a certificação digital assegura os pilares da segurança da informação — autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio — garantindo validade jurídica aos atos administrativos e protegendo o Município contra riscos de fraude, acessos indevidos e falhas na rastreabilidade das ações institucionais.



Dessa forma, a prestação do serviço em questão mostra-se essencial para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, assegurando o adequado funcionamento das rotinas institucionais e o pleno atendimento às demandas internas e externas. A contratação visa, ainda, promover maior segurança da informação, conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, bem como a modernização e padronização dos processos administrativos, contribuindo para maior eficiência e confiabilidade das atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

Ademais, o serviço descrito neste Estudo Técnico Preliminar representa o mínimo indispensável para que os servidores públicos possam desempenhar suas funções de forma adequada, segura e eficaz, assegurando condições apropriadas de trabalho, a continuidade do atendimento ao público e a preservação da segurança no ambiente institucional. A inexistência ou interrupção desse serviço poderia comprometer o desempenho das atividades administrativas, gerar riscos operacionais e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos essenciais.

4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação do serviço de Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

- 4.1.1.** A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura.
- 4.1.2.** A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio.
- 4.1.3.** O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, devidamente qualificada e legalmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de assegurar a conformidade com as normas vigentes e a segurança dos atos praticados pela Administração Pública.

Necessário que atendam aos padrões de segurança e de validade jurídica exigidos pela legislação aplicável. Com a contratação do serviço de empresa atuante no ramo pertinente garante a regularidade, confiabilidade e continuidade dos serviços, A falta ou a execução inadequada dos serviços de assinatura digital pode comprometer a formalização e a validade dos atos administrativos, gerando riscos ao atendimento das demandas de documentação das secretarias envolvidas e podendo causar prejuízos ao andamento das atividades administrativas.

Tal situação pode ocasionar entraves operacionais, atrasos na tramitação de processos e dificuldades no cumprimento das atribuições institucionais, impactando negativamente o desempenho administrativo e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Com isso a futura contratação para assinatura digital enquadra-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

Assim sendo a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como medida proativa e adequada para a contratação relacionada à assinatura digital, tendo em vista a impossibilidade de mensurar, de forma precisa e antecipada, o quantitativo exato necessário para o atendimento das demandas institucionais. As necessidades das Secretarias são variáveis e condicionadas ao volume de atos administrativos eletrônicos, documentos a serem assinados digitalmente e acessos a sistemas oficiais, o que justifica a realização das aquisições de forma parcelada.

Ressalta-se o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva conveniência e necessidade da Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços e ao atendimento das exigências legais e operacionais.

Essa solução revela-se tecnicamente superior pelos seguintes motivos:

- a) Flexibilidade e Economicidade – Permite aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando imobilização desnecessária de recursos orçamentários e riscos de perecimento de produtos, em atendimento ao princípio da economicidade e ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Maximização da Competitividade – O pregão eletrônico amplia a participação para fornecedores de todo o território regional atendendo à diretriz do art. 17, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, aumentando a chance de obtenção de propostas vantajosas e reduzindo riscos de sobrepreço;
- c) Transparência e Controle Social – A condução do certame de forma eletrônica possibilita rastreabilidade integral e observância ao Plano Anual de Contratações (PAC) publicado no PNCP, fortalecendo a transparência e o controle externo e interno;
- d) Segurança Jurídica e Técnica – O SRP associado ao pregão eletrônico e ao julgamento por item mantém a padronização de especificações, sem comprometimento da competitividade, e garante segurança na reposição imediata de produtos não conformes;
- e) Atendimento a Recomendações dos Órgãos de Controle – Está em consonância com decisões e recomendações do TCU e TCE/MT, que orientam a adoção do SRP em aquisições repetitivas de bens comuns, visando economicidade, transparência, planejamento eficiente e mitigação de riscos contratuais;
- f) Sustentabilidade Operacional e Ambiental – Permite que a Administração module o fornecimento para garantir eficiência logística e menor impacto ambiental, reduzindo deslocamentos e incentivando práticas de economia circular.

Entende-se que a solução mais adequada para atender aos interesses e às necessidades desta Administração consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com o disposto na Seção III – Sistema de Registro de Preços (SRP) do Decreto nº 81, de 29 de dezembro de 2023, assegurando economicidade, transparência, competitividade e eficiência na contratação pública.

4.1.4. Do parcelamento do objeto licitatório:

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por único fornecedor tendo em vista a complexidade de realizar divisibilidade do objeto da licitação por trata-se de prestação de serviços. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar em **único lote**, justifica-se uma vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em dificuldade gerenciais e, até mesmo aumento de custo, pois a contratação tem por finalidade de formar um todo unitário. Somando a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultando quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstras técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mais também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as necessidades da administração pública. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, conforme dispõe da Lei 14.133/2021. A aquisição do objeto por lote, revela-se administrativa e economicamente interessante, assim, com destaque para os princípios da economicidade, é imprescindível a licitação,

Nesse contexto, a opção pela aquisição do objeto por meio de lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que contribui para a padronização dos procedimentos, otimiza a gestão e a fiscalização contratual e assegura melhores condições de planejamento, controle e execução do contrato, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente dos objetivos institucionais da Administração Pública.

5. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública:

5.1.1. Do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com mídia criptográfica tipo token USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

5.1.2. Da Estimativa Dos Quantitativos

A estimativa dos quantitativos para o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com mídia criptográfica tipo token USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, foi definida a partir da análise das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Para a elaboração desta estimativa, foram considerados os levantamentos realizados junto às secretarias e unidades administrativas, formalizados por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como o histórico de consumo de certificados digitais, as demandas recorrentes relacionadas à assinatura eletrônica de documentos, autenticação em sistemas oficiais, envio de informações a órgãos de controle e a prática de atos administrativos em meio digital.

5.1.3. Da Estimativa Dos Preços:

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram observadas as disposições contidas na Seção I – Preço estimado de bens e serviços comuns, especialmente o art. 27, incisos I e II, bem como os arts. 28 e 29 do Decreto nº 81, de 29 de dezembro de 2023. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual de Orientação para Pesquisa de Preços – 4ª edição, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Os valores obtidos refletem a média praticada pelo mercado, considerando preços atuais, condições usuais de fornecimento e características equivalentes ao objeto pretendido, de modo a assegurar a compatibilidade do preço estimado com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, servindo como base adequada para a definição do valor estimado da contratação e para a condução do procedimento licitatório.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$19.544,73 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos), com base as pesquisas de preços realizadas em painéis de compras governamentais pormenorizadas em tabela demonstrativa de preço unitários e totais.

5.1.4. Das descrições dos produtos, estimativas e quantidades:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	413137-1	Certificado digital E-CNPJ (Prefeitura), do tipo A3, com	UND	73	R\$ 133,0750	R\$ 9.714,4750



		fornecimento de mídia tipo token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade por 3 anos.				
02	00084868	Certificado digital E-CPF, do tipo A3, com fornecimento de mídia tipo token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade por 3 anos.	UND	75	R\$131,0700	R\$9.830,25000
		VALOR TOTAL GERAL: R\$ 19.544,73 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta três centavos)				

5.1.4. Conformidade com a ICP-Brasil

A solução de assinatura digital deve estar integralmente em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo validade jurídica, autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos assinados.

5.1.5. Credenciamento da Empresa Fornecedora

A empresa contratada deve ser devidamente credenciada junto à ICP-Brasil, por meio de Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro autorizada.

5.1.6. Tipos de Certificados Digitais

Disponibilização de certificados digitais compatíveis com as necessidades da Administração, como:

- e-CPF (pessoa física)
- e-CNPJ (pessoa jurídica)
- Tipo A3 (armazenado em mídia criptográfica)

5.1.7. Validade Jurídica dos Documentos

A solução deve assegurar que os documentos assinados possuam plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, especialmente a MP nº 2.200-2/2001.

5.1.8. Compatibilidade com Sistemas Governamentais

A assinatura digital deve ser compatível com sistemas oficiais e plataformas governamentais, tais como sistemas fiscais, contábeis, previdenciários e administrativos.

5.1.9. Atendimento às Normas de Segurança e Proteção de Dados

Observância às normas aplicáveis de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando couber.

O conjunto desses requisitos assegura competitividade, transparência e qualidade, permitindo que qualquer fornecedor apto possa participar da licitação e atender plenamente às necessidades da Administração.

6. SERVIÇO E ACESSÓRIOS

6.1.1 Os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com validade mínima de 03 (três) anos, incluindo todos os procedimentos necessários à sua correta emissão, validação, instalação, renovação e suporte técnico, quando aplicável.

Integram ainda o objeto da contratação o fornecimento dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos certificados digitais, notadamente mídia criptográfica do tipo token USB ou cartão inteligente (smart card), compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública Municipal, bem como eventuais leitores, quando necessários.

A contratada deverá garantir a qualidade, autenticidade, segurança e confiabilidade dos serviços e produtos fornecidos, assegurando conformidade com as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais legislações e regulamentações vigentes.

A contratada responderá, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, viabilizar o acesso seguro a sistemas e plataformas governamentais, bem como a assinatura digital de documentos oficiais, transmissões de obrigações fiscais e demais procedimentos que exijam certificação digital, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos operacionais, promover a padronização dos procedimentos administrativos e conferir maior celeridade à tramitação dos processos. Ademais, contribui para a desburocratização das rotinas internas, o aumento da eficiência administrativa e a modernização da gestão pública, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

pretende-se alcançar os seguintes resultados:

7.1.1. Garantia da validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio dos documentos assinados digitalmente;

7.1.2. Continuidade e eficiência dos serviços administrativos, viabilizando a formalização de documentos, contratos, processos e comunicações oficiais de forma eletrônica, sem prejuízo às atividades institucionais;



- 7.1.3. Padronização e segurança da gestão documental, reduzindo riscos de fraudes, extravios ou alterações indevidas de informações;
- 7.1.4. Modernização e digitalização dos processos administrativos, contribuindo para a desburocratização, celeridade processual e melhoria do fluxo de trabalho entre as secretarias;
- 7.1.5. Atendimento às exigências legais e normativas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à administração pública digital e ao uso de certificação digital reconhecida oficialmente;
- 7.1.6. A adoção da assinatura digital contribui para a redução de custos operacionais e de tempo, por meio da diminuição do uso de papel, impressões, deslocamentos e da necessidade de armazenamento físico de documentos. Além disso, promove maior transparência e rastreabilidade dos atos administrativos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a governança pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste procedimento licitatório, que compreende a aquisição de destinadas às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Tal constatação decorre da análise detalhada do planejamento das necessidades, das unidades demandantes e consulta aos registros de contratações vigente, não identificando contratos anteriores ou em andamento que tenham objeto ou finalidade direta, complementar, dependente ou consequente do fornecimento ora proposto.

Portanto, a presente contratação de empresa especializada e regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com fornecimento de mídia criptográfica tipo token USB, não depende, nem exige, a existência de outros contratos para sua plena execução, nem gera vinculação direta com procedimentos licitatórios concomitantes ou futuros.

Dessa forma, esta contratação se apresenta como um procedimento isolado e completo, com fundamentação técnica, jurídica, operacional e orçamentária própria, que não gera impacto direto ou sincronização necessária com outras aquisições ou serviços públicos, nem implica em riscos de sobreposição ou redundância contratual.

Por fim, destaca-se que a autonomia dessa contratação facilita a gestão e a fiscalização contratual, assegurando maior controle e transparência, consoante os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução ou resultado esperado deste procedimento, consolidando sua viabilidade e adequação por si só.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente viável, adequada e suficiente por si só para atender às necessidades das Secretaria da Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT, não havendo contratações interdependentes capazes de influenciar, restringir ou alterar os resultados esperados. Assim, resta demonstrada a pertinência da adoção do procedimento de forma independente, assegurando eficiência na gestão, segurança jurídica e a adequada consecução do interesse público.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS, ANALISE DE RISCO E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com utilização de mídia criptográfica do tipo token USB, apresenta **baixo impacto ambiental, riscos previsíveis e administráveis e possibilidade de adoção de medidas mitigadoras eficazes**. Trata-se de contratação de natureza predominantemente tecnológica, que não envolve atividades potencialmente poluidoras, contribuindo para a redução do uso de papel e para a modernização dos processos administrativos.

9.1.1. Impactos Ambientais

Em contrapartida, a adoção de certificados digitais e da assinatura eletrônica proporciona **impactos ambientais positivos** expressivos, decorrentes da digitalização dos processos administrativos, com destaque para a significativa redução do consumo de papel, de insumos gráficos (como tintas e toners), de impressões e de arquivamento físico de documentos. Soma-se a isso a diminuição de deslocamentos presenciais para assinatura, autenticação e tramitação documental, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

Adicionalmente, a modernização dos procedimentos administrativos promove maior eficiência operacional, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental, conforme os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da digitalização superam amplamente os impactos negativos pontuais, tornando a contratação ambientalmente adequada e compatível com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

9.1.2. Análise de Risco

A contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com utilização de mídia criptográfica do tipo token USB, apresenta **baixo risco ambiental**, considerando a natureza do objeto e a forma de execução do serviço.

O principal risco ambiental identificado está relacionado ao **uso de mídias físicas (token USB)**, que, ao final de sua vida útil, podem gerar resíduos eletrônicos. Todavia, tal risco é considerado **reduzido**, uma vez que os

dispositivos possuem **vida útil prolongada**, compatível com a validade do certificado digital (03 anos), e são utilizados de forma individualizada e controlada pela Administração, não havendo consumo contínuo ou descartes frequentes.

Adicionalmente, não há geração de resíduos perigosos, emissão de poluentes, consumo significativo de recursos naturais ou impactos negativos diretos ao meio ambiente durante a execução contratual. Dessa forma, conclui-se que os riscos ambientais associados à contratação são **mínimos e plenamente mitigáveis**, não representando óbice à execução do objeto, estando a contratação em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público.

9.1.3. Sustentabilidade

A contratação de serviços de assinatura digital contribui para a sustentabilidade ambiental, econômica e administrativa, ao reduzir o uso de papel, impressões e armazenamento físico de documentos. Além disso, promove a otimização dos recursos públicos, a celeridade dos processos e a modernização da gestão administrativa, assegurando eficiência, segurança da informação e validade jurídica dos atos praticados.

9.1.3. Medidas Mitigadoras

Como forma de mitigação dos impactos ambientais identificados, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Priorizar a contratação de empresas que adotem boas práticas ambientais, tais como políticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- b) Incentivar o uso racional e prolongado dos tokens USB, evitando substituições desnecessárias;
- c) Orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado das mídias criptográficas ao final de sua vida útil, conforme normas ambientais vigentes;
- d) Contribuir para a digitalização integral dos processos administrativos, reduzindo a geração de resíduos sólidos e o consumo de insumos físicos;
- e) Reduzir deslocamentos presenciais por meio da assinatura eletrônica, promovendo a diminuição indireta da emissão de gases poluentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de materiais de consumo não ocasiona impactos ambientais significativos, sendo os efeitos potenciais plenamente controláveis por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental e consumo consciente.

10. METODOLOGIA

A pesquisa de preços seguiu múltiplas fontes e métodos, visando evitar vieses e obter valores representativos do mercado, incluindo;

- a) Consulta a painéis de preços e bases de dados públicos de compras governamentais (Compras Net, Painel de Preços, Banco de Atas do Governo Federal e do TCE-MT)
- b) Levantamento em atas de registro de preços vigentes em âmbito estadual e municipal, para verificação da existência de instrumentos compatíveis com as especificações;

- c) Cotações formais junto a fornecedores locais, regionais, priorizando empresas previamente conhecidas pela Administração como aptas a atender exigências técnicas e regulatórias dos produtos pesquisados;
- d) Análise comparativa de valores históricos contratados pelo Município de Várzea Grande e por outras administrações públicas em certames de natureza similar nos últimos 12 meses.

O resultado indicou a inexistência de atas vigentes que contemplassem simultaneamente todos os itens pretendidos com as especificações técnicas e quantitativos requeridos, fato que inviabilizaria o uso de adesão (“carona”) e reforçou a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a implantação de um sistema padronizado de certificação digital para identificação eletrônica de servidores, gestores e representantes legais da Administração Pública Municipal, assegurando a autenticidade, integridade, confidencialidade e o não repúdio dos atos praticados no meio digital.

A contratação visa ao fornecimento de certificados digitais tipo A3 – e-CPF e e-CNPJ, emitidos em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), acompanhados de mídias criptográficas (tokens USB) compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município. A solução abrange ainda os serviços de emissão, instalação, suporte técnico e renovação dos certificados durante sua validade.

A adoção dessa solução permitirá à Administração Pública:

- Formalizar documentos, contratos e atos oficiais por meio de assinatura digital válida juridicamente;
- Reduzir o uso de papel e trâmites presenciais, promovendo sustentabilidade e celeridade processual;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas à administração pública digital e ao uso de certificação reconhecida oficialmente;
- Integrar-se aos sistemas governamentais (como eSocial, Siconv, ComprasNet, Siaf e outros), garantindo a compatibilidade técnica e a continuidade das rotinas administrativas.

Assim, a solução proposta se apresenta tecnicamente viável, juridicamente segura e operacionalmente eficiente, atendendo ao princípio da economicidade e aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao promover a modernização administrativa e a governança digital do Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO(A) CONTRATO/ATA

Antes da celebração do(a) contrato/ata, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Verificação da disponibilidade orçamentária, com reserva prévia de dotação compatível com o valor estimado e o cronograma de despesas;
- Designação formal dos fiscais, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- Adoção de medidas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de informações contidas nos certificados digitais;
- Planejamento da logística de distribuição e controle de uso dos tokens entre as secretarias municipais, com registro individualizado e rastreável;

Essas medidas são para assegurar a regularidade, segurança e rastreabilidade da execução contratual/ata, garantindo a plena aderência às normas de governança e gestão de riscos da Administração Pública.

13.CONCLUSÃO

Após a análise técnica, jurídica e operacional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF e A3 e-CNPJ, com mídia criptográfica tipo token USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Revela-se plenamente adequada e indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Tendo em vista que a ausência do referido serviço, bem como de sua adequada execução específica, poderá comprometer o atendimento pleno das demandas e expectativas das secretarias envolvidas, existe o risco de ocorrência de situações constrangedoras no exercício cotidiano das atividades dessas pastas, o que poderá repercutir negativamente no desempenho institucional e na qualidade dos serviços necessários.

Diante do exposto, a contratação é tecnicamente **VIÁVEL**, juridicamente segura, operacionalmente exequível e socialmente necessária, estando integralmente alinhada à legislação vigente, recomendações dos órgãos de controle e boas práticas de governança nas compras públicas. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do certame nos termos propostos, como medida eficaz para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a continuidade qualificada dos serviços essenciais prestados à população de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 13 de fevereiro de 2026

Jacira Pompeo de Oliveira
Superintendente de Compras